



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

---

**LEI MUNICIPAL Nº 284/2018**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO E ADMINISTRATIVO LOTADOS E EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IVANILDO PAIVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Davinópolis-MA, a partir de 1º de abril de 2018, concede reajuste de 6% (seis por cento) sobre o salário base de todos os servidores do quadro efetivo do Magistério lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

Parágrafo Único - Os servidores efetivos do Quadro do Magistério, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, receberão a título de vencimento importância nos mesmos patamares do Piso Salarial Nacional do Magistério.

**Art. 2º** - O Município de Davinópolis-MA, a partir de 1º de abril de 2018, concede reajuste de 6% (seis por cento) sobre o salário base de todos os servidores do quadro efetivo de Assessoria Educacional (Psicólogos, Assistentes Sociais e demais) lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

**Art. 3º** - Ficam também asseguradas a todos os servidores efetivos lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Educação, o pagamento de vale-ticket no valor de R\$ 184,55 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 4º** - Ficam também asseguradas aos servidores lotados na Educação, as vantagens estabelecidas nas formas e prazos apontados no Termo de Encerramento de Negociação Coletiva de Trabalho 2018/2019, discutido entre o Poder Executivo Municipal e o SINTEED.

**Art. 5º** - Os recursos financeiros utilizados para o pagamento deste reajuste serão provenientes de recursos específicos da Educação e do FUNDEB.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

  
**IVANILDO PAIVA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



### Ata de Reunião proposta de Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2018/2019

Aos 11 dias do mês junho de 2018, as 10h no Gabinete do Prefeito realizou reunião com Prefeitura, Secretaria de Educação e SINTEED, conforme a frequência dos presentes assinados no livro de protocolo da SEMED em anexo. O Prefeito deu as boas-vindas a todos e em seguida o Secretário de Educação, dando início foi pedido que a presidente do sindicato apresentasse a proposta, na ocasião foi feita a leitura na íntegra da contraproposta (em anexo protocolo nº 0548/2018 em 24/05/2018). Concluída a leitura, a palavra foi retornada ao Prefeito, que passou a expor a situação financeira do município, falando que a contraproposta de acordo do Município de Davinópolis será em cima da realidade financeira que em razão ao repasse do ICMS e FPM, passou a debate de:

Que o Município propõem do reajuste de salário (cláusula 3ª) o seguinte: O Município de Davinópolis concede reajuste de 6% (seis por cento), sobre o salário de todos os servidores do magistério da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a abril de 2018. Que nenhum servidor de jornada de 40 horas semanais efetivo do Quadro do Magistério receberá a título de vencimento, importância inferior ao Piso Salarial Nacional do Magistério. Que o Município de Davinópolis concede reajuste de 6% (seis por cento) retroativo a abril de 2018, sobre o salário de todos os servidores da Assessoria Educacional (Psicólogos, Assistentes Sociais e demais) da Secretaria Municipal de Educação.

Que o Município propõem do reajuste **DO VALE-TICKET o seguinte:** O Município de Davinópolis fixa o valor do Vale Ticket dos servidores efetivos da educação, nos seguintes termos: Aos Professores, Diretores de Escolas, Técnicos da Educação, reajuste em 3% (três por cento) **passando a praticar** o valor em R\$ 184,55, a ser pago a partir de abril/2018. O Município de Davinópolis **equipara** a partir de 1º de junho do corrente ano o valor do Vale Ticket dos Auxiliares de Serviços Gerais, Vigias, Zeladores, merendeiras, Auxiliares Administrativos, Secretários de Unidade Escolar, Auxiliar de Copa e Cozinha, Assessoria Educacional e demais cobertos pelos 40% (quarenta por cento) do FUNDEB com o dos 60% **passando a praticar** o valor em R\$ 184,55.

Que o Município propõem que **O INCENTIVO FUNCIONAL** mantém o percentual de 9% (nove por cento) já praticado a título de Incentivo Funcional dos trabalhadores do Grupo Ocupacional de Apoio e Administrativo cobertos com os 40% (quarenta por cento) do FUNDEB, praticado sobre o piso salarial da categoria que já foi reajustado em 1º de janeiro de 2018, de R\$ 937,00 para R\$ 954,00. Desse modo esse benefício da categoria foi reajustado proporcional ao salário base de 2018, com retroativo de abril e maio no que se refere a diferença do reajuste.

Que o Município propõem que **o INCENTIVO DE SALA DE AULA** mantém o percentual 7,5% (sete e meio por cento) já praticado a título de Incentivo de Sala de Aula – ISA, aos docentes efetivos em exercício de sala de aula, a partir de 1º de abril de 2018. Desse modo esse benefício da categoria foi reajustado proporcional ao salário base de 2018, com retroativo de abril e maio no que se refere a diferença do reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Que o Município propõem que **DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, seja mantido o percentual de 7% (sete por cento) praticado a título de gratificação pelo exercício de docência com alunos com necessidades especiais. Desse modo esse benefício da categoria foi reajustado proporcional ao salário base de 2018, com retroativo de abril e maio no que se refere a diferença do reajuste. O titular da docência com alunos com necessidades especiais será assessorado pelo Departamento Educação Inclusiva no município e os referidos alunos acompanhados com equipe multiprofissional do Departamento e da Secretaria Municipal de Educação.


Que o Município propõem que **DO DIFÍCIL ACESSO** o Município de Davinópolis mantém o percentual 13,5% (treze vírgula cinco por cento) praticado a título de gratificação para deslocamento para área de difícil acesso, a ser praticado a partir de 1º de abril de 2018, com retroativo de abril e maio no que se refere a diferença do reajuste. Desse modo esse benefício da categoria foi reajustado proporcional ao salário base de 2018.


Que o Município propõem que sobre **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e INSALUBRIDADE** quando cabíveis serão aplicados com base em lei.

Que o Município propõem que sobre o **PORTAL DO SERVIDOR** para emissão do contracheque, extratos de rendimentos e demais informações referentes a vida funcional dos servidores municipais.

Ficou definido que a presente proposta será encaminhada por meio do SINTEED para apreciação da categoria e posterior retorno quanto a aprovação ou reprovação da mesma. O Município aguardará resposta até 19 de junho de 2018 para tramitação na câmara municipal.

Davinópolis – MA, 11 de maio de 2018.

  
Ivanildo Paiva Barbosa  
Prefeito Municipal

  
Raimunda Santos  
Presidente do SINTEED


  
Ires Pereira Carvalho  
Secretário Municipal de Educação

  
Souza

  
Bagalha's

  
[Illegible]

  
[Illegible]

  
[Illegible]

  
[Illegible]